



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

P O R T A R I A Nº 229/2026 **Republicado por incorreção**

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar o servidor público, **VALDIR ALVES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Símbolo QP-AA, Classe M, Nível II, da Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme portaria 006/2026 Instituto Municipal de Providência Social de Rochedo/MS que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade de sua remuneração do cargo efetivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 230/2026***Republicado por incorreção***

"Dispõe sobre a vacância de um cargo de Técnico em Contabilidade QP-AA, com extinção do cargo - e dá outras Providências".

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E

S

O
L
V
E

Artigo 1º - Declarar vago e extinto o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – QP-AA**, conforme Lei Complementar 079/2021, em conformidade com a Lei 038/2015, em decorrência da EXONERAÇÃO conforme Portaria 229/2026- PMR/MS, ao **Sr. VALDIR ALVES RODRIGUES, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Símbolo QP-AA / Classe: M / Nível: II, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 004/2026

Rochedo – MS, 05 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação excepcional e pontual de utilização de recursos do Fundo do Idoso para custeio de diária de atendente/acompanhante de idoso acolhido em ILPI, reafirma a destinação exclusiva dos recursos e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, conforme Lei 8.842 de 4 de Janeiro de 1994 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI e na Lei Municipal 893/2022 considerando a aprovação da Plenária:

CONSIDERANDO que o Fundo do Idoso é instrumento contábil de captação e aplicação de recursos voltados exclusivamente para a execução da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI - Coronel José Alves Quito para custeio de diária de atendente destinada ao acompanhamento específico de idoso acolhido da ILPI - Coronel José Alves Quito;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário deste Conselho ocorrida em reunião plenária, que avalizou o pedido de forma restrita e estritamente condicionada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter estritamente excepcional, único e isolado, a utilização de recursos do Fundo do Idoso para o pagamento de diária de atendente/acompanhante voltada ao atendimento de necessidade específica de idoso acolhido na ILPI.

Art. 2º Fica expressamente estabelecido que a autorização concedida no artigo anterior constitui medida atípica e restrita a este caso concreto, não gerando precedente, direito adquirido, nem obrigação de repetição futura para esta ou quaisquer outras instituições de atendimento à velhice.

Art. 3º Reafirma-se, por meio desta Resolução, que os recursos do Fundo do Idoso são destinados exclusivamente à satisfação, proteção e garantia dos interesses dos idosos atendidos na rede de proteção, sendo rigorosamente vedada qualquer aplicação que desvie dessas finalidades essenciais.

Art. 4º Qualquer utilização de recursos do Fundo do Idoso fora dos parâmetros estritos de atendimento direto aos direitos dos idosos da ILPI - Coronel José Alves Quito e desprovida de respaldo legal será considerada irregular e ilegal, sujeitando os infratores às sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 5º Fica estabelecido como regra absoluta e obrigatória para a gestão orçamentária deste Conselho que qualquer e toda utilização de recursos do Fundo do Idoso deverá, obrigatoriamente, ser submetida à apreciação e aprovação prévia do Plenário em reunião formal, sendo vedada qualquer liberação automática, discricionária ou sem o aval do colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Phelip Nogueira de Souza
PRESIDENTE DO CMDPI
ROCHEDO-MS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: LUANA MARQUES ALVES DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: ATENDENTE

DA VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.003-12.365.0005.2132-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.828,66(UM MIL, OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)

PUBLICAÇÃO RETROAGINDO AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICIPIO
DE
ROCHEDO:03
50156600019
5

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
ROCHEDO:035015
66000195
Dados: 2026.10.05
13:07:16 -04'00'